

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB A FORMA CONTRATO Nº 002/2024**

O CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 19.864.323/0001-51, localizado na Rua Antonio Moreira de Carvalho, 135, Uberaba/MG, 38.017-250, por seu representante legal, o Sr. Renato Soares de Freitas, Presidente, e, do outro lado a empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.075.863/0001-87, por seu representante legal, Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, CPF nº 891.754.332-49, com endereço na Rua Cândido Mariano, nº 61, Manaus/AM, CEP 69.020-300, celebram o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no ARP sob a forma de **CONTRATO Nº 002/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos nos logradouros públicos e nas instalações físicas dos órgãos pertencentes aos municípios consorciados ao Convale, conforme especificações constantes da ARP e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original (31/12/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes.

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o prazo contratual vence em 31/12/2024. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato conforme atestado pela Administração, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 05 (cinco) anos, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 19/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica o presente contrato prorrogado quando de seu vencimento, passando a vigorar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 11 de novembro de 2024.



CONTRATANTE
CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



CONSTRUTORA SOBERANA LTDA
CNPJ 33.075.863/0001-87

CONTRATADA:
CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF:

CHARLES
BARCELLOS:0371979765
1

Assinado digitalmente por CHARLES BARCELLOS 0371979765
REQ: CNPJ, 01/07/2024, CLM:0311651000103, Q1: Secretária de
Fiscalia Federal do Brasil - RFB, DU:RFB e CPF A1, Q2: (SEM BRANCO),
C: 02/01/2024, CN: CHARLES BARCELLOS 0371979765
Nota: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.11 10:38:50-01:00
Email: CPF: 0371979765@2024.11.0

Charles Barcellos

CPF:

DE ACORDO:

JURÍDICO: